



Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 96, DE 27 DE MARÇO DE 2008

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007 e na Resolução nº 3.545, de 29 de fevereiro de 2008, do Banco Central do Brasil, resolve:

Art. 1º Considerar todos os municípios dos Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia e Roraima, bem como os municípios dos Estados do Maranhão, Mato Grosso e Tocantins, listados na forma do Anexo a esta Portaria, como municípios abrangidos pelo Bioma Amazônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SILVA

ANEXO

Estado do Maranhão	Açailândia, Alcântara, Altamira do Maranhão, Alto Alegre do Pindaré, Amapá do Maranhão, Amarante do Maranhão, Anajatuba, Apicum-Açu, Araguaianá, Arame, Arari, Axixá, Bacabal, Bacabeira, Bacuri, Bacurituba, Bela Vista do Maranhão, Bequimão, Boa Vista do Gurupi, Bom Jardim, Bom Jesus das Selvas, Bom Lugar, Brejo de Areia, Buritcupu, Cachoeira Grande, Cajapió, Cajari, Cândido Mendes, Carutapera, Cedral, Central do Maranhão, Centro do Guilherme, Centro Novo do Maranhão, Cidelândia, Conceição do Lago-Açu, Cururupu, Godofredo Viana, Governador Newton Bello, Governador Nunes Freire, Guimarães, Humberto de Campos, Icatu, Igarapé do Meio, Imperatriz, Itapeturu Mirim, Itinga do Maranhão, João Lisboa, Junco do Maranhão, Lago da Pedra, Lago do Junco, Lago Verde, Luís Domingues, Maracáçumé, Marajá do Sena, Maranhãozinho, Matinha, Miranda do Norte, Mirinzal, Monção, Nova Olinda do Maranhão, Olho d'Água das Cunhãs, Olinda Nova do Maranhão, Paço do Lumiar, Palmeirândia, Paulo Ramos, Pedro do Rosário, Penalva, Peri Mirim, Pindaré-Mirim, Pinheiro, Pio XII, Porto Rico do Maranhão, Presidente Juscelino, Presidente Médici, Presidente Sarney, Raposa, Rosário, Santa Helena, Santa Inês, Santa Luzia, Santa Luzia do Paruá, Santa Rita, São Bento, São Francisco do Brejão, São João Batista, São João do Carú, São José Ribamar, São Luís, São Mateus do Maranhão, São Pedro da Água Branca, São Vicente Ferrer, Satubinha, Senador La Rocque, Serrano do Maranhão, Tufilândia, Turiaçu, Turilândia, Viana, Vila Nova dos Martírios, Vitória do Mearim, Vitorino Freire e Zé Doca.
--------------------	--

Estado do Mato Grosso	Alta Floresta, Alto Boa Vista, Alto Paraguai, Apicacás, Araputanga, Arenópolis, Aripuanã, Barra do Bugres, Bom Jesus do Araguaia, Brasnorte, Canabrava do Norte, Canarana, Carlinda, Castanheira, Cláudia, Colíder, Colniza, Comodoro, Confresa, Conquista D'Oeste, Cotriguaçu, Curvelândia, Denise, Diamantino, Feliz Natal, Figueirópolis D'Oeste, Gaúcha do Norte, Glória D'Oeste, Guarantã do Norte, Indiavaí, Ipiranga do Norte, Itanhanga, Itaúba, Jauru, Juara, Juína, Juruena, Lambari D'Oeste, Marcellândia, Matupá, Mirassol D'Oeste, Nortelândia, Nova Bandeirantes, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita, Nova Lacerda, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Monte Verde, Nova Olímpia, Nova Santa Helena, Nova Ubiratã, Novo Horizonte do Norte, Novo Mundo, Paranaita, Paranatinga, Peixoto de Azevedo, Pontes e Lacerda, Porto Alegre do Norte, Porto dos Gaúchos, Porto Esperidião, Querência, Rio Branco, Reserva do Cabaçal, Ribeirão Cascalheira, Rondolândia, Salto do Céu, Santa Carmem, Santa Cruz do Xingu, Santa Terezinha, Santo Afonso, São Félix do Araguaia, São José do Rio Claro, São José do Xingu, São José dos Quatro Marcos, Sinop, Sorriso, Tabaporã, Tangará da Serra, Tapurah, Terra Nova do Norte, União do Sul, Vale de São Domingos, Vera, Vila Bela da Santíssima Trindade e Vila Rica.
Estado do Tocantins	Ananás, Angico, Aragoginas, Araguaína, Araguaianá, Araguaatins, Arapoema, Bandeirantes do Tocantins, Bernardo Sayão, Brasília do Tocantins, Buriti do Tocantins, Carmolândia, Colinas do Tocantins, Colméia, Couto de Magalhães, Esperantina, Fortaleza do Tabocão, Guaraí, Itaporã do Tocantins, Juarina, Muricilândia, Nova Olinda, Pau D'Arco Pequizeiro, Piraquê, Presidente Kennedy, Riachinho, Santa Fé do Araguaia, São Sebastião do Tocantins, Wanderlândia e Xambioá.

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 68, DE 27 DE MARÇO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º do Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, nos termos do §3º do art. 1º do referido Decreto, resolve:

Art. 1º Autorizar a nomeação de quarenta e quatro candidatos aprovados nos concursos públicos para o provimento de cargos do Quadro de Pessoal do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, autorizados pelas Portarias MP nº 287, de 7 de outubro de 2005, e nº 3, de 10 de janeiro de 2006, conforme discriminado no anexo à esta Portaria.

Art. 2º O provimento dos cargos nos quantitativos previstos no art. 1º está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação;

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados; e

III - à substituição dos trabalhadores terceirizados que executam atividades não previstas pelo Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, mediante publicação prévia ao ato de nomeação da relação dos substituídos.

Art. 3º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para nomeação dos candidatos a que se refere o art. 1º será do Diretor-Geral do DNPM, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outro ato administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO

Cargo	Quantitativo de vagas
Especialista em Recursos Minerais	37
Técnico em Atividades de Mineração	1
Analista Administrativo	1
Técnico Administrativo	5
Total	44

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 156, DE 27 DE MARÇO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista a competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 715, de 29 de dezembro de 1992, resolve:

Art. 1º Aprovar, para o exercício de 2008, na conformidade das tabelas anexas, a proposta orçamentária do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS LUPI

ANEXOS

ANEXO - I
2008

DESPESA

Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego

Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Sistema SENAI

Código	Especificação	R\$ 1,00 Valor
30.00.00	Despesas Correntes	1.999.058.925
31.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	858.756.425
31.90.00	Aplicações Diretas	858.756.425
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	616.173.092
31.90.13	Obrigações Patronais	222.213.341
31.90.16	Outras Despesas Variáveis	20.369.992
32.00.00	Juros e Encargos da Dívida Interna	3.390.420
32.90.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	3.390.420
32.90.21	Juros Sobre a Dívida por Contrato	3.390.420
34.00.00	Outras Despesas Correntes	1.136.912.080
34.50.00	Transferências a Instituições Privadas	167.065.898
34.50.41	Contribuições	57.232.923
34.50.43	Subvenções Sociais	109.832.975
34.90.00	Aplicações Diretas	969.846.182
34.90.07	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	21.296.535
34.90.14	Diárias	16.269.487
34.90.30	Material de Consumo	146.080.455
34.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	39.223.481
34.90.35	Serviços de Consultoria	26.871.735
34.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	124.402.428
34.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	595.702.061
40.00.00	Despesas de Capital	368.080.741
45.00.00	Investimentos	357.083.475
45.50.00	Transferências a Instituições Privadas	1.972.680
45.50.42	Auxílios	1.972.680
45.90.00	Aplicações Diretas	355.110.795
45.90.51	Obras e Instalações	354.052.197
45.90.52	Equip. e Material Permanente	1.058.598